



**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Terceira Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Maurício Correia de Mello e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participou da sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. **PJE-PROCESSO:** HCCiv-1000288-08.2020.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Impetrante: NILTON DA SILVA CORREIA, DENISE RAMOS CORREIA, PEDRO LOPES RAMOS e LUIS CARLOS MORO, Advogado: Doutor Nilton da Silva Correia, Impetrados: Desembargadora WILMA GOMES DA SILVA HERNANDES DO TRT-2a Região e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Doutor Andre Fittipaldi Morade, Paciente: RODRIGO LUIZ RIBEIRO MACHADO, Terceiro Interessado: UNIÃO FEDERAL (AGU), Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Maria Helena Mallmann, Delaíde Alves Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte, julgar incabível o habeas corpus, indeferindo o processamento do writ, por manifestamente incabível, com extinção do processo sem resolução do mérito, restando cassada, em consequência, a decisão monocrática proferida pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Prejudicado o exame do agravo interno. Comunique-se, com urgência, o TRT da 2ª Região. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 2: os Excelentíssimos Ministros Maria Helena Mallmann e Alexandre de Souza Agra Belmonte juntarão votos vencidos. Observação 3: O Dr. Nilton da Silva Correia falou pela parte RODRIGO LUIZ RIBEIRO MACHADO. Observação 4: O Dr. André Fittipaldi Morade falou pela parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **PROCESSO:** RO-1077-69.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARÇAL SEMMAN E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrido(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dra. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-1000253-96.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): SUSTENTARE



SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Advogada: Dra. Regiane Alves da Costa, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-100574-52.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, Recorrido(s): CRISTIANO GABRIEL FRANCA SOUZA, Advogada: Dra. Michelle Gabrich de Souza, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil falou pela BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - Aline Veiga Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Renato de Oliveira Grüne falou pela parte JOAO BARCELOS VIEIRA. **PROCESSO:** RO-126-50.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MARCONI FILGUEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): TEVA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Alexandre Simões Lindoso falou pela parte JOSÉ MARCONI FILGUEIRA DA COSTA. **PROCESSO:** RO-20422-67.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): VANESSA MANIQUE, Advogado: Dr. Giordano Priotto Wenzel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no artigo 485, V, do CPC/73, ante a violação dos artigos 14 e 16 da Lei nº 5.584/70, para, em juízo rescindendo, desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 1021-03.2013.5.04.0007 tão somente em relação ao tema honorários advocatícios, e, em juízo rescisório, afastar a condenação da reclamada ao pagamento de honorários de advogado. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas e honorários sucumbenciais já fixados na origem. Em razão da procedência da ação rescisória, o valor do depósito prévio de pág. 65 deve ser restituído para a autora, após o trânsito em julgado do feito. Em face da procedência da ação rescisória, devem ser mantidos os efeitos da liminar deferida na Tutela Cautelar Antecedente nº 10000698-37.2018.5.00.0000. Observação 1: O Dr. Giordano Priotto Wenzel falou pela parte VANESSA MANIQUE. Observação 2: O Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, patrono da parte ZARA BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1003475-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DESTRO E OUTRAS, Advogada: Dra. Márcia Bernardes Mendes, Recorrido(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Obed, Recorrido(s): MASSA FALIDA de POINTH DISPLAY MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO NAPOLITANO, Recorrido(s): LUIZ BERNARDI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no



mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22003-49.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marcia Bacher Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, denegar a segurança. Custas processuais revertidas, das quais o impetrante encontra-se isento, na forma da lei. **PROCESSO:** RO-365-34.2010.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): NATAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Antonio de Souza Pedroso, Recorrido(s): PROCÓPIO CABINE DUPLA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-641-33.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIO MINAS GEOLOGIA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Recorrido(s): SANDRA REGINA LYRIO, Advogada: Dra. Elizângela Nascimento Cirino Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. II - indeferir a tutela de urgência. Observação: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-33-92.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): SANTANA SERVIÇOS & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Rafaela de Sales Cabral Marinho, Recorrido(s): JADCLEYSON FERREIRA BANDEIRA, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, manter o acórdão proferido por esta SBDI-2 quanto ao não provimento do recurso ordinário do Estado autor e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-366-19.2010.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): LUCIANO PITTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antonio de Souza Pedroso, Recorrido(s): PROCÓPIO CABINE DUPLA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Lanzoni de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AR-21102-34.2015.5.00.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Luiz José Dezena da Silva, Autor(a): OLAVO SALES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Réu: DÉBORA NASCIMENTO CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, arguir de ofício preliminar de carência de ação (Súmula 299, IV, do TST) e extinguir o processo sem resolução do mérito. Honorários advocatícios de sucumbência de responsabilidade do autor no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; artigo 85 do CPC/2015). Custas processuais no importe de 2% do valor da causa, calculadas sob o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor, uma vez que não há julgamento de improcedência. **PROCESSO:** RO-2401-89.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Recorrente(s): DMX ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NEVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI, Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes, Delaíde Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto vencido. **PROCESSO:** ED-RO-80245-68.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Mário Andretty Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Diogo Cezar Reis Amador, Embargado(a): LEILA DANIELE SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Embargado(a): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TERESINA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** RO-10965-04.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): LUCAS DE OLIVEIRA VITRAL, Recorrido(s): JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA - LEVERSON BASTOS DUTRA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-150-46.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ BALBINO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Henrique Czamarka, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Recorrido(s): JULIETA FEITAL ALVES, Advogada: Dra. Mariana Khader, Recorrido(s): MASSA FALIDA de HOTÉIS AMBASSADOR LTDA. Decisão: à unanimidade, em conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21761-27.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antonio Nassar Capraro, Recorrido(s): LETÍCIA ANTUNES NERY, Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Recorrido(s): CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO, Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - MARINA DOS SANTOS RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009, e 485, IV, do CPC de 2015.. **PROCESSO:** RO-6916-52.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SATOSHI FUKUURA, Advogada: Dra. Viviane Lúcio Calanca Corazza, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MONDELLI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM REGIME DE CONTINUIDADE), Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Maia de Freitas Soares, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24210-63.2019.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AUREA SOARES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogada: Dra. Larissa Morais Cantero Pereira, Recorrido(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antonio Batistoti, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - Gustavo Doreto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando o regresso dos



autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário seja processado e julgado como agravo interno. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais